

**ANEXO V**  
**PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO 2021 (Art. 9º, 14, § 1º)**  
**FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAS DE TIMBÓ**

**I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:**

**a) Informações Gerais:**

<b>Entidade:</b>	FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DE TIMBÓ
<b>CNPJ:</b>	29.656.255/0001-99
<b>Endereço:</b>	Av. Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, Timbó/SC
<b>Telefone:</b>	3382-3655
<b>E-mail:</b>	procuradoria@timbo.sc.gov.br
<b>Sítio Eletrônico:</b>	www.timbo.sc.gov.br

**b) Rol dos Responsáveis:**

Responsáveis	Nome	CPF	Cargo/ Função	Período de gestão	Ato Nomeação e data	Ato Exoneração e data	Endereço Residencial	e-mail
Prefeito	Jorge Augusto Kruger	00610733931	Prefeito	2021/2024	Termo de Posse nº 02/2021 01/01/2021		Rua São Paulo, 764 Capitais – Timbó-SC	prefeito@timbo.sc.gov.br
Presidente/ Secretário	Giscard A. W. Bertoldi	004.018.819-11	Gestor/Procurador Geral	2021 -2024	Portaria nº 01 de 01.01.2021		Rua Quintino Bocaiúva, 1287, Vila Germer, Timbó/SC	procuradoria@timbo.sc.gov.br

**c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:**

A Lei Municipal nº 2934 de 15/12/17 “*Cria o Fundo de Honorários de Sucumbência e dá outras providências*”, definindo, dentre outros aspectos, o que segue:

“Art. 1º Fica criado o Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS, destinado exclusivamente ao recebimento e distribuição de honorários advocatícios fixados por arbitramento, acordo ou sucumbência devidos nas negociações extrajudiciais e nas ações judiciais de qualquer natureza em que a Administração Direta ou Indireta do Município de Timbó for parte, nos termos da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 e do art. 85, § 19 da Lei 13.105/2015. § 1º O disposto no caput tem validade para todas as ações ajuizadas, que estejam em andamento ou não. § 2º Os honorários constituem verba variável e observará o teto remuneratório constitucional e a incidência de imposto de renda. § 3º Os honorários previstos no caput deste artigo são verbas de natureza privada, extraorçamentária - que não fazem parte do orçamento público - não constituindo encargos ao Tesouro Municipal, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora. Art. 2º Os recursos do FHS serão distribuídos de forma equânime e em sua totalidade entre os servidores ativos ocupantes dos cargos de Procurador Geral do Município, Advogado, Assessor Institucional da Procuradoria e Assessor Jurídico, constantes da Lei Complementar n. 196, de 29 de dezembro de 2000 e Lei Complementar n. 212, de 21 de dezembro de 2001 e suas alterações, observados os critérios de cálculo abaixo: ...”

**d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:**

Lei Municipal nº 2934 de 15/12/17.

## II – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

### a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada especificando:

#### 1 – Programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

O Fundo de Honorários Sucumbenciais de Timbó possui atuação orientada por meio de metas e iniciativas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 do Município de Timbó. A seguir, a identificação dos programas atribuídos à unidade para o ano de 2022:

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA	
PROGRAMA	01.001.0004.0092.0270.2572
AÇÃO:	2572 – Gestão do Fundo de Honorários de Sucumbência

2 – Comparação das metas físicas e financeiras previstas e realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente.

*Item facultado pela Portaria nº TC 016/2022*

3 – Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho – art. 9º da LRF) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados:

Durante o exercício de 2022 a Unidade não realizou limitação de empenho.

4 – Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

A Unidade não contou, em 2022, com passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

5 – As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

O Fundo de Honorários não contou com a permanência de Restos a Pagar por mais de um exercício financeiro.

## III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

*Item facultado pela Portaria nº TC 016/2022*

## IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS:

A entidade não realizou transferências de recursos mediante convênios, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumento congêneres.

## V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

A entidade não realizou quaisquer destas despesas.

**b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:**

Através da Lei Municipal nº 2390, de 26 de novembro de 2008, foi instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão de publicidade oficial para o Município de Timbó. O Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010 regulamenta a implantação do Diário Oficial dos Municípios como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos do poder Executivo do Município de Timbó, suas Fundações e Autarquias, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

**c) informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas no exercício, demonstrando: Recomendações expedidas no exercício (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos):**

*Item facultado pela Portaria nº TC 016/2022*

**d) recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não cumprimento (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos):**


*Item facultado pela Portaria nº TC 016/2022*

**VI - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):**

Não houve contrato de gestão nesta UG.

**VII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)**

Não houve termo de parceria nesta UG.

  
**GISCARD A. W. BERTOLDI**  
Procurador Geral do Município  
CPF: 004.018.819-11